

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO CRH/RS Nº 401, de 15 de fevereiro de 2022.

Estabelece critérios para a operação dos sistemas de bombeamento de água para irrigação na Bacia do Rio dos Sinos (Safrá 2021/2022).

O Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul - CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, e

"AD REFERENDUM" do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul - CRH/RS,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o bombeamento de água para irrigação de arroz na bacia do Rio dos Sinos, nos termos estabelecidos nas portarias de Outorga do Direito do Uso da Água, emitidas pelo Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento do estado - DRHS/RS seja suspenso se o nível do Rio dos Sinos estiver igual ou inferior a 50 cm (cinquenta centímetros) medidos a partir do crivo da bomba de captação de água bruta do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - SEMAE, ou estiver igual ou inferior a 130 cm (cento e trinta centímetros) medidos na régua georreferenciada, ponto em que ocorre a admissão de ar, nas bombas de captação de água bruta da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, em Campo Bom.

Parágrafo Único - A retomada da captação estará liberada a partir do restabelecimento dos níveis de referência descritos no *caput*.

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao DRHS/RS informar às entidades-membro da categoria Produção Rural, com cópia à Secretaria Executiva do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - COMITESINOS o início do regime de paralisação do bombeamento.

§1º - A categoria Produção Rural indicará pessoas/entidades que ficarão permanentemente com dispositivos de comunicação ligados (telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos a serem remetidos com a indicação) para contato do órgão citado no *caput*, se responsabilizando plenamente sobre a imediata comunicação a toda a categoria, que deverá ter uma rede de contatos previamente articulada.

§ 2º - O SEMAE, a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo e a CORSAN deverão informar diariamente, até as 17h, à Divisão de Meteorologia, Mudanças Climáticas e Eventos Críticos - DIMETEC (dimetec@sema.rs.gov.br) e à Secretaria Executiva do COMITESINOS (cmtsinos@unisinos.br) os níveis do Rio dos Sinos nos seus respectivos pontos de captação de água para abastecimento público.

Art. 3º - O SEMAE, a COMUSA e a CORSAN deverão realizar campanhas de sensibilização ao uso racional da água pelas comunidades, especialmente nos momentos de maior escassez.

Art. 4º - O COMITESINOS avisará aos representantes de suas entidades-membro quando o nível de alerta do Rio dos Sinos estiver igual ou inferior a 60 cm (sessenta centímetros) medidos a partir do crivo da bomba de captação de água bruta do SEMAE (São Leopoldo), ou estiver igual ou inferior a 130 cm (cento e trinta centímetros) medidos na régua georreferenciada, ponto em que ocorre a admissão de ar, nas bombas de captação de água bruta da CORSAN (Campo Bom), com objetivo de alertar sobre as condições de diminuição da disponibilidade de água.

Art. 5º - O DRHS/RS manterá atualizado seu site com as informações referentes aos níveis do Rio dos Sinos fornecidas pelas operadoras, propiciando o acompanhamento do comportamento das águas no período de vigência desta Resolução.

Art. 6º - A visitação às réguas de leitura dos níveis de água do SEMAE, da COMUSA e da CORSAN poderá ser realizada através de agendamento prévio no COMITESINOS ou diretamente nas operadoras.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2022.

Luiz Henrique Viana ,

Presidente do CRH/RS

Carmem Lúcia Silveira da Silva ,

Secretária Executiva do CRH/RS, em exercício

LUIZ HENRIQUE VIANA
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre

LUIZ HENRIQUE VIANA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 23 de Fevereiro de 2022

Protocolo: **2022000678960**

Publicado a partir da página: **130**